



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.214

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto** e dá outras providências ”.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a subvencionar a **ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto**, sito à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a atender despesas com a realização do **BON-ODORI / 2003**, quando das comemorações alusivas ao 75º Aniversário de Fundação da Cidade.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06 – CULTURA

13 392 0025 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.5.0.43.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 174.....R\$ 7.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 247.....R\$ 7.500,00

